



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.765, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Estabelece a obrigatoriedade da publicação de medidas compensatórias referentes a empreendimentos aprovados no município e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a publicar na página de internet da Prefeitura Municipal, e facultativamente em qualquer outro veículo que lhe for conveniente, todas as medidas compensatórias referentes a empreendimentos privados aprovados pelo município.

Art. 2º - Qualquer cidadão poderá peticionar ao Executivo Municipal sobre as medidas compensatórias, devendo o município responder-lhe de maneira oficial no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de agosto de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal